



## TERMO DE REFERÊNCIA, ARBITRAGEM ESPORTIVA

### 1. DO OBJETO

A contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de arbitragem é imprescindível, para suprir às necessidades do Departamento de Esportes, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais deste Departamento.

Faz-se necessária a contratação do serviço de arbitragem para atuar nas competições que são organizadas e/ou apoiadas pelo departamento de esportes de Coronel Domingos Soares, pois a mesma não dispõe de profissionais aptos a estarem atuando como árbitros e visando o atendimento satisfatório e imparcial.

Solicitamos para que seja realizado um pregão presencial, devido que já tivemos um pregão eletrônico e vários problemas encontrados. A empresa se quer tinha conhecimento do local para prestação de serviço, nem a localização e se teria possibilidades de realizar os trabalhos. A empresa ganhadora localizava-se a mais de 300 km do município, impossibilitando qualquer forma de prestar atendimento rápido e satisfatório, baixando os valores, ficando inviável para os profissionais de arbitragem realizar os jogos.

A empresa ganhadora do pregão eletrônico não atendeu o Departamento e após varias tentativas frustradas de realizar os trabalhos desistiu do contrato, não conhecia o município e não encontrou árbitros devido a distância para vir realizar os serviços, tivemos outras empresas concorrentes que também eram de cidades muito distantes e algumas de outros estados como São Paulo, Mato Grosso do Sul. Temos conhecimento de variais empresas conhecidas como "pirata", entram ganham as licitações e não conseguem cumprir o contrato, deixando a prefeitura sem a prestação de serviço, atividades paradas, atrasando calendários esportivos. Os municípios do sudoeste do Paraná já sofreram com empresas dessa forma, exemplo Chopinzinho e Pato Branco.

O Pregão presencial vai fazer com que as empresas venham participar e tenha conhecimento do município, localização, cidades vizinhas, demanda de árbitros e distancias a serem percorridas para prestação de serviço. Evitamos que empresas que tenham interesse em apenas entrar e não cumprir os contratos, gerando gastos administrativos e a não realização dos trabalhos.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos dos oficiais de arbitragem ser adquiridos são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado na federação paranaense de futsal.	JG	200	256,66	51.332,00
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado na federação paranaense de futsal.	JG	20	166,66	3.333,20
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e	JG	200	246,00	49.200,00

	veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado na federação paranaense de futsal.				
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado na federação paranaense de futsal.	JG	15	147,38	2.210,70
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado na federação paranaense de futsal.	JG	30	236,66	7.099,80
06	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrez realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado na federação paranaense de futsal.	Diária	50	243,33	12.166,50
07	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	JG	150	80,00	12.000,00
				Valor total	137,342,20

#### 5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por Fernando Martins, fiscal de contrato, e Jonas dos Santos Bueno, fiscal Geral de Contrato, designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

#### 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para prestação de serviços é de R\$ 137.342,20


#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos direcionados pelo setor de contabilidade.

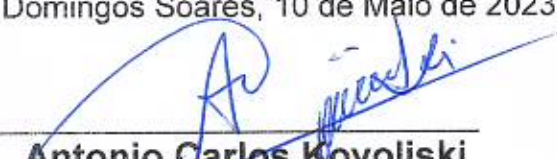
#### 8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Vigência e execução de 24 (vinte e quatro) meses.

Coronel Domingos Soares, 10 de Maio de 2023.

  
Fernando Martins  
Diretor de Esportes  
Fiscal de Contrato

Fernando Martins  
Portaria Nº 06/2022  
Diretor do Departamento  
de Esportes

  
Antonio Carlos Kovoliski  
Diretor Interino de Administração

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PLANILHA DE GASTOS POR EXERCÍCIO

NATUREZA DE DESPESA/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA  
JURÍDICA

EXERCICIO FINANCEIRO 2023

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Total(ANO)
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	70	17.966,20
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	07	1.166,62
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	70	17.220,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	5	736,90
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	10	2.366,60
06	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	20	4.866,60
07	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	60	4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>49.122,92</b>

**NATUREZA DE DESPESA/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Total(ANO)
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	100	25.666,00
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	10	1.666,60
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	100	24.600,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	8	1.179,04
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	15	3.549,90
06	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	25	6.083,25
07	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	75	6.000,00
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>68.744,79</b>

**EXERCICIO FINANCEIRO 2025**

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Total(ANO)
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	30	7.699,80
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	3	499,98
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	30	7.380,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	2	294,76
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	5	1.183,30
06	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	5	1.216,65
07	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	15	1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>19.474,49</b>

**Fernando Martins**  
**Diretor de Esportes**

Fernando Martins  
Portaria Nº 06/2022  
Diretor do Departamento  
de Esportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

CONTRATO Nº 314/2019

CONTRATO DE  
FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
E A EMPRESA  
ASSOCIAÇÃO  
PALMENSE DE  
ARBITROS - APA  
FUTSAL.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ARBITROS - APA FUTSAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.365.503/0001-11, estabelecida na rua Avenida Clevelândia, 1, Centro Palmas-PR, neste ato legalmente representada por Rodrigo de Jesus Batista de Souza, CPF nº 049.808.509-01, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal 2.481/2009, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº **109/2019**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2019**, de acordo com a solicitação preliminar nº **4505/2019**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, respectivamente, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA. e descrição abaixo:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60,00	DIARI	ARBITRAGEM - ATLETISMO - MASCULINO E FEMININO		210,00	12.600,00
2	75,00	JOGO	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL ADULTO - MASC. E FEMININO		290,00	21.750,00
3	75,00	JOGO	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CATEGORIA BASE - MASC. FEMININO		180,00	13.500,00
4	60,00	DIARI	ARBITRAGEM - EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS		250,00	15.000,00
5	110,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTEBOL ADULTO - MASCULINO FEMININO		450,00	49.500,00
6	37,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTEBOL CATEGORIA BASE - MASC. E FEMININO		220,00	8.140,00
7	37,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTEBOL SUIÇO ADULTO - MASCULINO E FEMININO		220,00	8.140,00
8	37,00	UN	ARBITRAGEM - FUTEBOL SUIÇO CATEGORIA DE BASE - MASCULINO E FEMININO		122,16	4.519,92
9	150,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTSAL ADULTO - MASCULINO FEMININO		250,00	37.500,00
10	75,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTSAL CATEGORIA BASE - MASC. E FEMININO		160,00	12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

11	22,00	JOGO	ARBITRAGEM - Vôlei de areia - adulto - Masculino e Feminino	130,00	2.860,00
12	22,00	JOGO	ARBITRAGEM - Vôlei de areia categoria de base - Masculino e Feminino	91,36	2.009,92
13	37,00	JOGO	ARBITRAGEM - VOLEIBOL ADULTO - MASC E FEMININO	240,00	8.880,00
14	75,00	JOGO	ARBITRAGEM - VOLEIBOL CATEGORIA BASE - MASC. E FEMININO	150,00	11.250,00
15	22,00	JOGO	Futevôlei - adulto - Masculino e Feminino	100,00	2.200,00
16	37,00	JOGO	Tênis de Campo - adulto - Masculino e Feminino	112,16	4.149,92

**PARAGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 213.999,76 (**Duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos**).

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor pela aquisição dos itens objeto deste contrato, será realizado no prazo de no mínimo 30(trinta) dias contados da data da liquidação pelo Departamento de Contabilidade da nota fiscal acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (N° DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

2.023.3390.39 - 1102 - 177/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%  
2.040.3390.39 - 1000 - 281/2019 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**PARAGRAFO QUARTO** - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA** e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.
- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARAGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARAGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

### REAJUSTE -

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado as hipóteses descritas abaixo:

Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observada periodicidade mínima de 01 (um) ano entre a data da proposta e o primeiro reajuste, ou entre dois reajustes sucessivos, o valor do contrato será reajustado para mais ou para menos com base na seguinte fórmula prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994:

$I = I_0$

$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$ , onde:

$I_0$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

$I_0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data da proposta da contratada ou do último reajuste concedido;

I = índice relativo à data do reajuste.

O reajuste será feito com base no índice do INPC (Índice de Preços do Consumidor) acumulado nos últimos 12(doze) meses ou outro que legalmente lhe venha a substituir, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços.

A concessão do reajuste será precedida de ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo à Administração da CONTRATANTE verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos cobrados por outras empresas que disponibilizam idêntico serviços a outros órgãos públicos, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado, cujos efeitos financeiros serão devidos a partir da data em que se completou a periodicidade mínima de um ano.

O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de **12(doze) meses**, desde que constatado sempre,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

009

o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUINTA - METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com cronograma de realização estipulado pela Divisão de Esportes, onde o responsável pelo serviço deverá retirar o cronograma da competição na Divisão de Esportes, com horário agendado pelo telefone: (46) 3262-3197, em horário de expediente.

b) A prestação de serviços deverá ser efetuada conforme cronograma da competição, onde a prestadora deverá estar no local de competição com prazo máximo de 30 minutos antes do início da competição.

c) Em caso de atraso, será cobrada uma multa de 5% do valor TOTAL da nota do serviço prestado.

d) Local de prestação dos serviços;

- Ginásio de esportes Monsenhor Engelberto
- Estádio Municipal Dr. José Ferreira de Almeida
- Campo Municipal de futebol sete
- Campo da 15ª Cia de engenharia e combate
- Parque da gruta
- Quadra poliesportiva dos bairros
- Clube Caça e pesca
- Praças esportivas
- Associação e clubes
- Complexo esportivo IFPR Câmpus Palmas;

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa realizar as entregas de acordo com as determinações do contrato, de edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Pagar a **CONTRATADA** o valor do serviço, na forma do contrato;

e) **Entregar o cronograma da competição para o responsável pelo serviço de arbitragem com prazo mínimo de 48 horas de antecedência ao evento a ser realizado;**

f) **Oferecer atendimento de primeiros socorros em caso de agressão a equipe arbitragem.**

g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

- b) Não permitir a utilização de trabalho do menor;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- f) Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeito de fabricação;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/serviços, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto ou execução do serviço, inclusive frete/deslocamento;
- h) Manter a garantia e qualidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações definidas no edital e seus anexos e o contrato;
- i) Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das certidões negativas obrigatórias devidamente atualizadas;
- j) Fornecer à empresa contratante o serviço de arbitragem nos eventos abaixo relacionados:

- Taça Pércio Cucas de Futsal
- Jogos escolares municipais
- Campeonato paranaense de bocha e bolão
- Campeonato paranaense de voleibol
- Campeonato paranaense de basquetebol
- Campeonato paranaense e badminton
- Campeonato paranaense de futsal
- Campeonato aberto de futebol taça Ivo Ribeiro de Moraes
- Campeonato de Futebol sete veteranos
- Copa Palmas de basquetebol, futsal, voleibol, bocha, handebol
- Olimpíada CEAG (parceria)
- Jogos da terceira idade
- Eventos recreativos (caravana da alegria, gincanas)
- Corrida rústica 14 de abril
- Corrida noturna (parceria)
- Corrida Mario Barfknecht
- Corrida contra o câncer (parceria)
- Competição de verão no Parque da Gruta (Futebol de Areia, futevôlei, tênis, vôlei de praia)

OBS: O local da prestação dos serviços e nomenclatura do evento indicado no item acima, poderá sofrer alterações, conforme atendimento da Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

- k) Fica sob responsabilidade da contratada, o preenchimento das sumulas dos jogos e cronometragem a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos.
- l) A locomoção dos profissionais até os locais aonde se realizará os eventos, bem como todas as despesas decorrentes deste traslado, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, juntamente com o fornecimento dos eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários, na qualidade e nas quantidades especificadas no termo.
- m) Ressarcir eventuais prejuízos causados a Secretária solicitante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços do objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

- n) Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- o) Apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos funcionários que atenderão o órgão para a execução do serviço.
- p) Apresentar quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- q) Instruir seus funcionários quanto ao desempenho das atividades para que sejam executadas somente as abrangidas no edital.
- r) Comunicar a secretaria solicitante e ao departamento de licitação, por escrito, com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias úteis antecedente ao evento em questão, informando o motivo da impossibilidade do cumprimento do mesmo.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

As ações de gestão e controle da execução do Contrato serão exercidas pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitantes do processo, conforme Decreto nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida, pelos servidores:

Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Andressa Hermann	033.559.659-28	3203896	Diretora do Departamento de Esportes – Gestora do Contrato
Cindy Andrade	026.102.959-28	1022170 e 3203844	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal do Contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO TERCEIRO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO QUARTO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

PARAGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARAGRAFO SEXTO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios de Serviços elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3283-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2.000 e no Decreto nº 5.450 de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmas, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho ou a Autorização de fornecimento;
- b) inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas – PR, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2(dois) anos, nos casos citados no caput desta cláusula, conforme detalhado nas alíneas "a" a "i";

PARAGRAFO SEGUNDO – A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no caput desta cláusula, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

PARAGRAFO TERCEIRO – Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Palmas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato, no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

PARAGRAFO QUARTO – As sanções previstas no caput da cláusula e no parágrafo primeiro poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

PARAGRAFO QUINTO – Comprovando impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Palmas, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no parágrafo primeiro e segundo.

PARAGRAFO SEXTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARAGRAFO SÉTIMO – O percentual de multa previsto no parágrafo terceiro, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (neste último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema especial de liquidação e custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

013

PARAGRAFO OITAVO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuadas esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao setor de Tributação através de emissão da DAM, no prazo de 5(cinco) dias úteis constados da notificação.

PARAGRAFO NONO – Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no parágrafo oitavo, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

PARAGRAFO DÉCIMO – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de PALMAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal 2.481/2009, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para este propósito assim define-se as práticas:

PARAGRAFO PRIMEIRO - define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": significa:
  - e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
  - e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

PARAGRAFO TERCEIRO - considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, constas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Palmas, 15 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

**CONTRATADA**  
Representante

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

01. \_\_\_\_\_  
NOME:

02. \_\_\_\_\_  
NOME:

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 314/2019

PROCESSO N.º 109/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.º 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 4573515-0 - PR;

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ARBITROS - APA FUTSAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.365.503/0001-11, estabelecida na rua Avenida Clevelândia, 1, Centro Palmas-PR, neste ato legalmente representada por Rodrigo de Jesus Batista de Souza, CPF n.º 049.808.509-01.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA.**

**RECURSOS:** 2.023.3390.39 - 1102 - 177/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% 2.040.3390.39 - 1000 - 281/2019 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**VALOR GLOBAL: R\$ 213.999,76 (Duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60,00	DIARI	ARBITRAGEM - ATLETISMO - MASCULINO E FEMININO		210,00	12.600,00
2	75,00	JOGO	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL ADULTO - MASC. E FEMININO		290,00	21.750,00
3	75,00	JOGO	ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CATEGORIA BASE - MASC. FEMININO		180,00	13.500,00
4	60,00	DIARI	ARBITRAGEM - EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS		250,00	15.000,00
5	110,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTEBOL ADULTO - MASCULINO FEMININO		450,00	49.500,00
6	37,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTEBOL CATEGORIA BASE - MASC. E FEMININO		220,00	8.140,00
7	37,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTEBOL SUIÇO ADULTO - MASCULINO E FEMININO		220,00	8.140,00
8	37,00	UN	ARBITRAGEM - FUTEBOL SUIÇO CATEGORIA DE BASE - MASCULINO E FEMININO		122,16	4.519,92
9	150,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTSAL ADULTO - MASCULINO FEMININO		250,00	37.500,00
10	75,00	JOGO	ARBITRAGEM - FUTSAL CATEGORIA BASE - MASC. E FEMININO		160,00	12.000,00
11	22,00	JOGO	ARBITRAGEM - Vôlei de areia - adulto - Masculino e Feminino		130,00	2.860,00
12	22,00	JOGO	ARBITRAGEM - Vôlei de areia categoria de base - Masculino e Feminino		91,36	2.009,92
13	37,00	JOGO	ARBITRAGEM - VOLEIBOL ADULTO - MASC E FEMININO		240,00	8.880,00
14	75,00	JOGO	ARBITRAGEM - VOLEIBOL CATEGORIA BASE - MASC. E FEMININO		150,00	11.250,00
15	22,00	JOGO	Futevôlei - adulto - Masculino e Feminino		100,00	2.200,00
16	37,00	JOGO	Tênis de Campo - adulto - Masculino e Feminino		112,16	4.149,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Cleofândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 95.555-000 - Palmas - Paraná**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Andressa Hermann	033.559.659-28	3203896	Diretora do Departamento de Esportes – Gestora do Contrato
Cindy Andrade	026.102.959-28	1022170 e 3203844	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal do Contrato

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.365.503/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADURO <b>AV CLEVELANDIA</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3262-5074/ (46) 8823-2280</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **16:25:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de serviços de arbitragem para jogos e eventos realizados pelo Departamento de Esportes. Registro de Preço:

**Razão Social: Liga Patobranquense de Futsal**

**Endereço: Rua Tapajós, 435 - Sala 43 - Centro**

**Município/UF: Pato Branco - Paraná**

**e-mail:ligapatobranquenselpbfs@gmail.com**

**CNPJ nº: 78.243.839/0001-48**

**Telefone: 46 99975-4046**

**Representante legal: Rosana Marcarini**

**R\$ Total: 167.450,00**

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	270,00	54.000,00
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	30	180,00	5.400,00
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	270,00	54.000,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	25	170,00	4.250,00
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	50	250,00	12.500,00
06	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto masculino regional organizado pela AESUPAR-Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo, em eventos desta natureza realizados no Município de Cel. Domingos Soares	und	20	715,00	14.300,00
07	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas.	und	50	250,00	12.500,00
08	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	und	150	70,00	10.500,00

**Carimbo do CNPJ:**

**LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL**

**CNPJ 78.243.839/0001-48**

**Data e Assinatura do representante legal:**

25/11/2022

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.243.839/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LPBFS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R TAPAJOS</b>	NÚMERO <b>435</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 43</b>
CEP <b>85.501-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3225-1707</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 16:26:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.319.042/0001-46 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F7 SPORTS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ITAPUA	NÚMERO 681	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.501-298	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO F7SPORTS.PB@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9919-3339
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 16:28:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

Pato Branco 22 de novembro de 2022.

Dados do cliente – MÚNICIPIO DE CORONEL DOMINGO SOARES

## DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	320,00	64,000,00
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	30	280,00	8,400,00
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	320,00	64,000,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	25	280,00	7,000,00
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	50	320,00	16,000,00
06	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto masculino regional organizado pela AESUPAR-Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo, em eventos desta natureza realizados no Município de Cel. Domingos Soares	und	20	700,00	14,000,00
07	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrez realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas.	und	50	300	15,000,00
08	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	und	150	120,00	18,000,00

CNPJ: 27.319.042/0001-46

RAZÃO SOCIAL: F7 ARBITRAGENS E TREINAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ITAPUÃ, Nº 681

CIDADE: PATO BRANCO

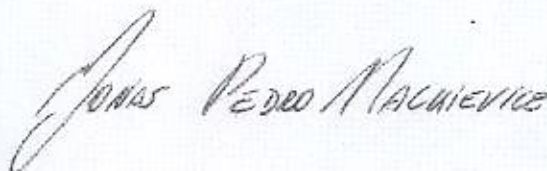
E-MAIL: [f7sportspb@gmail.com](mailto:f7sportspb@gmail.com)

Prazo da proposta: 60 dias

BAIRRO: CENTRO

FONES: 46 9 9104 8301

CONTATO: Jonas Pedro Mackievicz

Jonas Pedro Mackievicz  
Diretor Técnico F7 Sports



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de serviços de arbitragem para jogos e eventos realizados pelo Departamento de Esportes. Registro de Preço:

<b>Razão Social: ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA</b>
<b>Endereço: AV. CLEVELANDIA, 1 – PALMAS/PR</b>
<b>Município/UF: PALMAS - PARANÁ</b>
<b>E-mail: apapalmas01@gmail.com</b>
<b>CNPJ nº: 04.365.503/0001-11</b>
<b>Telefone: 46 988232280</b>
<b>Representante legal: ARNALDO LUCIO BUSATA</b>

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	250	50000
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	30	160	4800
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	250	50000
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	25	150	3750
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	50	220	11000
06	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto masculino regional organizado pela AESUPAR-Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo, em eventos desta natureza realizados no Município de Cel. Domingos Soares	und	20	700	14000
07	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas.	und	50	230	11500
08	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	und	150	50	7500

R\$ Total: 152.550,00

Carimbo do CNPJ:

ASS. PALMENSE DE ÁRBITROS - APA  
PALMAS - PR  
CNPJ 04.365.503/0001-11

Data e Assinatura do representante legal:

*Busata*

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.365.503/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CLEVELANDIA</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3262-5074/ (46) 8823-2280</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **16:27:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.**

Especificação de Dotações:

12 – Departamento de Esportes

001 – Departamento de esportes

27.812.0009.2074 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

Conta de despesa 6570 – fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 15 de maio de 2023.

Daniele P. Brighenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





**Parecer de Licitação 36/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Presencial referente a Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 137.342,20 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Esportes.

Coronel Domingos Soares, 15 de maio de 2023.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



**PROCESSO N.º 64/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 142/2022, e, ainda, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação nas seguintes especificidades básicas e agenda de eventos:

- **Modalidade: Pregão;**
- **Disputa: Presencial;**
- **Tipo: Menor valor por lote;**
- **Objeto resumido: Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.**
- **Protocolo de envelopes: até as 09:00 horas (horário local) do dia 01/06/2023 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.**
- **Abertura dos envelopes e etapa de lances: a partir das 09:00 horas (horário local) do dia 01/06/2023 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem por objeto a satisfação de demanda do serviço público deste ente federado, expressa por “Termo de Referência” e demais anexos oriundos do(s) setor(es) requisitante(s), cuja discriminação completa do “objeto resumido”, anteriormente descrito, encontra-se pormenorizado no Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, seus demais anexos e modelos auxiliares encontram-se à disposição, na íntegra no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/>, ao passo que a verificação física, por parte dos interessados, está facultada junto ao setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, no endereço descrito no preâmbulo deste. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail.

1.3 - Quaisquer cópias do presente processo ou parte dele poderão geradas pela administração mediante pagamento prévio de taxa constante do Código Tributário Municipal ao passo que caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos e demais disposições editalícias fica assim disposta a participação e impedimentos dos interessados no certame:

2.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coronel Domingos Soares;



- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 **Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH**, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 **Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.**

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 **Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. “Certidão Simplificada” de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. “Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual” extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”



e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

**3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.**

*3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.*

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá, sob pena de desclassificação, ser apresentada de forma impressa, gerada através do programa “esPROPOSTA” (programa disponibilizado em anexo ao edital no portal da municipalidade), assinada pelo representante legal do licitante, devidamente inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

4.1.1 Juntamente com a proposta física descrita no item anterior, o licitante deverá apresentar sua “proposta digital” cujo arquivo deverá estar acondicionado em mídia digital (pendrive / CD), contendo informações como razão social, número do CNPJ, endereço e demais dados da proponente, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>. A “mídia digital”, contendo a proposta digital, deverá estar acondicionada no mesmo envelope já citado no item anterior(4.1), sob pena de desclassificação sumária do licitante.

4.2. A proposta deverá ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema “esPROPOSTA” (programa disponibilizado em anexo ao edital no portal da municipalidade) em papel, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, contendo, por óbvio, a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.3. Deverá ser consignado na proposta o preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.4. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam



indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços", ou que a proposta física seja divergente da proposta apresentada em mídia digital.

4.6. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.7. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.8. A proposta deverá declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas, por força de Lei, como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.9. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da proponente, ressalvado que para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ/MF:**

5.2. Para habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, no envelope descrito no item anterior, os documentos, atestados e declarações pertinentes a:

### **5.2.1. Habilitação Jurídica**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1 A apresentação de documento pertinente a este requisito só será dispensada se já houver sido apresentado por ocasião da fase de credenciamento do licitante.

### **5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:



*a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;*

*b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;*

*c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);*

*f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

5.2.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

5.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

*a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.*

### **5.2.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

*a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2022.*

*b) Declarações, podendo ser usado o modelo constante deste edital, que comprovem:*

*- A inexistência de fatos impeditivos;*

*- A não contratação de menor;*

*- Declaração de CNAE;*

*- Declaração de vínculo funcional; e,*

*- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de pregoeiro/equipe de apoio deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste edital.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ccis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ccis));

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Os licitantes enquadrados na condição conhecida como “MEPs”, poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

#### **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo(início) deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital a Pregoeira receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

#### **7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.





- 7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
- 7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
- 7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
- 7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
- 7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
- 7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
- 7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
- 7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, junto ao setor de protocolos do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), no prazo mencionado.

8.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

8.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, DIOEMS, bem como os memoriais inseridos no portal virtual de transparência do Município.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou da publicação junto ao DIOEMS, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato sendo requisito, também para eventuais apostilamentos e aditivos do contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa será custeada, até 31/12/2023 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

## **11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível fracionamento ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

## **12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail.

13.9. Em sede recursal não serão debatidas condições editalícias que deveriam ter sido suscitadas em sede de impugnação nos prazos e condições previstas em tópico específico deste edital.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.



14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação dos atos da Pregoeira.

#### **15 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Eventuais garantias para formalização de contrato, se exigíveis para este certame e contrato, serão tipificadas na minuta de contrato constante do Anexo II deste edital.

#### **16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**

16.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

16.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

17.1.5 Não mantiver a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.



17.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

17.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

17.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Qualquer modificação deste Edital que possa influir na efetiva participação dos licitantes será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou se tratar de mera correção de erro material.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior, por parte dos licitantes, de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta e/ou documentos de habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação dos atos da pregoeira e desta licitação não implicará, necessariamente, em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente a Pregoeira, decorrendo, então, os trâmites legais. Informações prestadas por outros elementos entidade autora do certame não trarão fundamentos para os proponentes. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

038

Coronel Domingos Soares-PR, 17/05/2023.

---

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

**2. JUSFICATIVA- Descrição extraída de Demanda interna:**

A contratação de arbitragem é imprescindível, para suprir às necessidades do Departamento de Esportes, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais deste Departamento.

Faz-se necessária a contratação do serviço de arbitragem para atuar nas competições que são organizadas e/ou apoiadas pelo departamento de esportes de Coronel Domingos Soares, pois a mesma não dispõe de profissionais aptos a estarem atuando como árbitros e visando o atendimento satisfatório e imparcial.

Solicitamos para que seja realizado um pregão presencial, devido que já tivemos um pregão eletrônico e vários problemas encontrados. A empresa se quer tinha conhecimento do local para prestação de serviço, nem a localização e se teria possibilidades de realizar os trabalhos. A empresa ganhadora localizava-se a mais de 300 km do município, impossibilitando qualquer forma de prestar atendimento rápido e satisfatório, baixando os valores, ficando inviável para os profissionais de arbitragem realizar os jogos.

A empresa ganhadora do pregão eletrônico não atendeu o Departamento e após varias tentativas frustradas de realizar os trabalhos desistiu do contrato, não conhecia o município e não encontrou árbitros devido a distância para vir realizar os serviços, tivemos outras empresas concorrentes que também eram de cidades muito distantes e algumas de outros estados como São Paulo, Mato Grosso do Sul. Temos conhecimento de variáveis empresas conhecidas como “pirata”, entram ganham as licitações e não conseguem cumprir o contrato, deixando a prefeitura sem a prestação de serviço, atividades paradas, atrasando calendários esportivos. Os municípios do sudoeste do Paraná já sofreram com empresas dessa forma, exemplo Chopinzinho e Pato Branco.

O Pregão presencial vai fazer com que as empresas venham participar e tenha conhecimento do município, localização, cidades vizinhas, demanda de árbitros e distancias a serem percorridas para prestação de serviço. Evitamos que empresas que tenham interesse em apenas entrar e não cumprir os contratos, gerando gastos administrativos e a não realização dos trabalhos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO**

a. Do objeto: Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Fracionada;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **24 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Conforme Requisição do Departamento de Esportes.

e. Prazo de execução: 10 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

1	7843	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	200,00	UN	256,66	51.332,00
2	7844	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	20,00	UN	166,66	3.333,20
3	7845	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	200,00	UN	246,00	49.200,00
4	7846	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	15,00	UN	147,38	2.210,70
5	7847	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	30,00	UN	236,66	7.099,80
6	7848	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	50,00	UN	243,33	12.166,50
7	7849	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino,	150,00	UN	80,00	12.000,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

041

		com disposição de no mínimo 02 árbitros.				
TOTAL						137.342,20

3.2 Esta licitação é aperfeiçoada consoante disposições orçamentárias aprovadas para o corrente exercício, a conta dos seguintes elementos e dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6570	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO


4.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Técnico Fernando Martins**.

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

4.3 – Considerando a forma de entrega/execução do objeto, acima consignada, somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme certificação de recebimento/execução do departamento municipal requisitante.

  
**FERNANDO MARTINS**  
Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO \_\_/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito \_\_\_\_\_, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 24/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 10 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo \_\_\_\_\_, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado



nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6570	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmeds@gmail.com](mailto:compraspmeds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

044

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.



d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;



d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Esportes, através do Sr FERNANDO MARTINS, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

047

fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2023 – PROCESSO N°. \_\_\_\_\_/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_ (código) - \_\_\_\_\_ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrámos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrámos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

049

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica “\_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 24/2023, instaurado pelo Município de Ccl. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida quando se tratar de instrumento particular)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão nº 24/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



051

**PARECER JURÍDICO Nº 230/2023**

**Processo Licitatório nº 064/2023**

**Modalidade Pregão nº 024/2023**

**Disputa: Presencial**

**Interessado: Divisão de Licitações**

**Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.**

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para **contratação de serviços de arbitragem de disputas esportivas.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

**1. Do relatório:**

O processo teve início com a demanda formulada pelo(s) setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) **objeto se destina a aplicação nos eventos esportivos promovidos pela municipalidade.**

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**”, com disputa pela via **presencial**, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A participação dos licitantes poderá se dar de forma ampla ou exclusiva para as chamadas MEPS, ou, ainda, de forma combinada, consoante valores orçados fixados no Anexo I do Edital, incidindo, quando for o caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

## 2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução/fornecimento, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. **A apreciação destas peculiaridades do objeto não é afeita, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal, cujas especificidades decorrem da demanda firmada pela direção do Departamento de Esportes, Sr Fernando Martins.**

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se assim for solicitado aos Procuradores.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Cabe pequena ressalva de que quando houver aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, consoante Decreto 10024/2019 da União aliado ao que disciplinou inicialmente o Estado do Paraná via Decreto 4880/2001 e mais adiante pela Lei Estadual 15117/06 e 15608/07, as licitações, respeitadas suas exceções, deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade pregão cuja disputa deverá ser operada pela via eletrônica.

Ainda, quando houver aplicação de recursos da União e do Estado, nos moldes já descritos no parágrafo anterior, a publicação dos extratos do certame e seus eventuais contratos deverão ocorrer, também, nos diários dos respectivos entes federados (Diário Oficial



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



053

da União ou do Estado do Paraná, respeitados os regramentos específicos quando os editais forem geridos pelo PARANACIDADE e Caixa Econômica Federal).

## **2.1 Da forma de disputa**

A autoridade superior optou pela realização da disputa do presente certame na sua configuração “presencial”, todavia nos cumpre opinar que, quando da adoção da via presencial, seja configurada em edital aparte de justificção para a escolha desta via em detrimento da via “eletrônica”. Esta sugestão se deve ao fato de que o fluxo dos processos de licitação já se encaminham, de longa data, para seu desenvolvimento eletrônico fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada.

Neste diapasão, pelo manuseio do Instituto da Licitação, o Poder Público promove a seleção da melhor proposta oferecida pelos particulares, para celebração de um contrato. Dentro da modalidade licitatória constante no edital da Administração Pública, a proposta selecionada deverá atender aos requisitos do instrumento convocatório, a qual deverá atender melhor o interesse público.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da via que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna da licitação aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema. Desta Norma (Lei 10520) cabe destacarmos o contido em seu terceiro artigo que diz respeito a fase preparatória dos certames, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

Como dito alhures, a responsabilidade pela justificção da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, são de competência da autoridade, sendo desta também a competência por definir pregoeiro e equipe de apoio que atuarão no momento da recepção das propostas e da disputa de preços.

Ainda, pelo dever de argumentar, a disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



054

particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos a transcrição:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

### 3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



055

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de uniformização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais padronizada para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público, a exceção do conteúdo do Anexo I que toma por base os elementos descritos no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) requisitante(s), correndo por conta deste(s) a responsabilidade dos requisitos ali estampados.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação(em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.



#### 4. Conclusão

Por todo o breve exposto:


4.1 a escolha da modalidade “pregão” é regular para a disputa que se inicia;

4.2 nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice, de nossa parte, para o prosseguimento do processo licitatório, sendo o conteúdo do Anexo I do edital, Termo de Referência, orientado pelos requisitos originários do(s) setor(es) demandante(s);

4.3 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 17 de maio de 2023.

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015





**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 64/2023**

**FINALIDADE:** Contratação de arbitragem para jogos em competições realizadas pelo departamento de esportes do Município.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº64/2023 Pregão Presencial nº 24/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de arbitragem para jogos em competições realizadas pelo departamento de esportes do Município.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de arbitragem para jogos em competições realizadas pelo departamento de esportes do Município.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f)parecer Jurídico;

**V - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

058

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de arbitragem para jogos em competições realizadas pelo departamento de esportes do Município. Desta feita, retomem-se os ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 17 de maio de 2023.

Dirlei de Lima  
**Controle Interno**

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **Extrato de Edital de Licitação – Pregão 24/2023 – Presencial.**

Objeto: Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. Fornecimento: 24 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 09h do dia 01/06/2023 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 09:00 do dia 01/06/2023 no Centro Administrativo Adão Reis, Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações, Fernanda Roberla da Rosa – Prigueira.

01/04/2019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2021.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, as vinte horas, nas dependências da residência localizada à Rua José Joaquim Bahls, 1258, Alto da Glória, nesta cidade de Palmas, estado do Paraná, reuniu-se em primeira e segunda convocação, conforme Edital de Convocação nº 01/2021, a ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA. Tendo como pauta: **1. Informes financeiros; 2. Eleição para a diretoria do biênio 2021/2022, 3. Empossamento da nova diretoria e 4. Assuntos gerais.** Abertos os trabalhos, presididos pelo Sr. Presidente Rodrigo de Jesus Batista de Souza, foi dado início ao primeiro ponto da pauta onde foi apresentada a prestação de contas dos anos de 2019 e 2020, sendo aprovada por todos os presentes. Em segundo momento foi aberto o processo eleitoral, no qual apresentou-se uma única chapa composta por: Presidente: Arnaldo Lucio Busata, Vice-Presidente: Cleyton Luiz Aguiar, Tesoureiro: Ademir Ramos de Oliveira, Secretária: Joyce Thalia Caetano. Sr. Presidente deu início a eleição. Neste momento foi apresentada a chapa única para exercer seu mandato por um período de dois anos, iniciando-se a partir de 15 de maio de 2021 e encerrando-se em 15 de maio de 2023. Através de voto secreto, foi por unanimidade eleita e empossada para a Diretoria da ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA a chapa composta por: **Presidente** – ARNALDO LUCIO BUSATA (RG: 12.416.864-3, CPF: 093.481.659-09, Brasileiro, solteiro, balanceiro, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 65, Santa Cruz, Palmas/PR, CEP: 85.555-000); **Vice-Presidente** – CLEYTON LUIZ AGUIAR (RG: 8.695.738-8, CPF: 038.835.769-05, Brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Armindo Saldanha, 1566, São José, Palmas/PR, CEP: 85.555-000); **Tesoureiro** - ADEMIR RAMOS DE OLIVEIRA (RG: 9.451.601-3, CPF: 055.712.409-38, Brasileiro, solteiro, técnico em segurança no trabalho, residente e domiciliado à Rua Coronel Rutilio de Sá Ribas, 1312, Cascatinha, Palmas/PR, CEP: 85.555-000); **Secretário** – JOYCE THALIA CAETANO (RG: 12.662.469-7, CPF: 099.768.379-17, Brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Nerasi Menin Calza, 103, Lagoão, Palmas/PR, CEP: 85.555-000).

Elizabeth Pacheco Franco

Marta D. Caldas M. Franco

Agente Delegada

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Palmas - Paraná  
 Gernadein Pacheco Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
 DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 14/05/2021

NOME LEGÍVEL



Esgotados os assuntos, e nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada as vinte e uma horas pelo Sr. Presidente e eu, Cleyton Luiz Aguiar, Cleyton Luiz Aguiar, na função de Secretário, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e demais presentes.

Palmas, 14 de maio de 2021.

ASS. PALMENSE DE ÁRBITROS - APA  
 PALMAS - PR  
 CNPJ 04.365.503/0001-11

Rodrigo de Jesus Batista de Souza

RODRIGO DE JESUS BATISTA DE SOUZA – Presidente da Assembleia Geral

Cleyton Luiz Aguiar

CLEYTON LUIZ AGUIAR – Secretário da Assembleia Geral

DEMAIS PRESENTES

*(Handwritten signatures of other attendees)*



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 187721 —

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) CLEYTON LUIZ AGUIAR  
 Palmas - PR, 19 de maio de 2021  
 Em test. A da verdade [Signature]  
 ADRIANA BRUNER GOMES - Tabeliã  
 Emolumentos: R\$ 9,48 (1,72); FUNDEP: R\$ 0,47 + Funrejus 25: R\$ 2,37 + ISS  
 (5%) R\$ 0,47 + Selo: R\$ 0,90 -- Total: R\$ 13,67  
 SELO DIGITAL N°. Controle: 0188704CVAA0000001637521N - Consulte em  
<http://horus.funarpen.com.br/Consulta>



Adriana Bruner Gomes  
 Tabeliã de Notas  
 023.751.539-71

— RECONHECIMENTO DE FIRMA 187726 —

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) RODRIGO DE JESUS  
 BATISTA DE SOUZA  
 Palmas - PR, 19 de maio de 2021.  
 Em test. A da verdade [Signature]  
 ADRIANA BRUNER GOMES - Tabeliã  
 Emolumentos: R\$ 4,72 (0,86); FUNDEP: R\$ 0,24 + Funrejus 25: R\$ 1,18 + ISS  
 (5%) R\$ 0,24 + Selo: R\$ 0,90 -- Total: R\$ 7,29  
 SELO DIGITAL N°. Controle: 0188704CVAA0000000338721Q - Consulte em  
<http://horus.funarpen.com.br/Consulta>



ADRIANA BRUNER GOMES  
 DOMINGOS SOARES - PR

Adriana Bruner Gomes  
 Tabeliã de Notas  
 023.751.539-71

CONFERE COM O ORIGINAL

EM [Signature]

NOME LEGÍVEL

FIRMA 187726

*(Handwritten signature)*

062

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo 0188686PJAA00000000049210

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0023148 - REGISTRO Nº 0000343/03 - LIVRO A-017 - FOLHA 045/046.

Palmas, PR, 24 de maio de 2021

*Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco*  
Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco - Escrevente

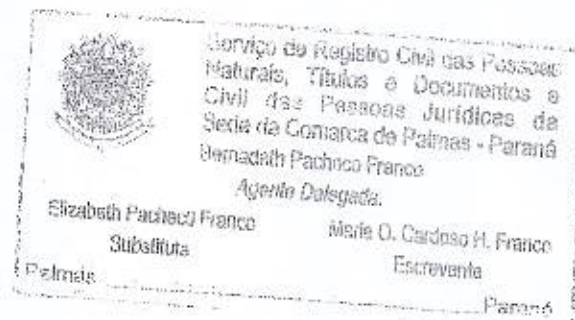
Emolumentos: R\$21,70(VRC 100,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$1,09, FUNDEP: R\$1,09, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide.  
Total: R\$44,03

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi averbação na inscrição de nº 343, fls. 023vº/024 do Livro A-05, com referência a presente Ata datada do dia 14/05/2021 o qual fica fazendo parte integrante do mesmo. Palmas, vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um.

A Escrevente:

*Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco*  
Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco





ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA  
 AV. CLEVELANDIA, 1 - PALMAS/PR  
 CNPJ: 04.365.503/0001-11



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2021

RODRIGO DE JESUS BATISTA DE SOUZA	<i>Rodrigo de Souza</i>
CLEYTON LUIZ AGUIAR	<i>Cleyton Luiz Aguiar</i>
ARNALDO LUCIO BUSATA	<i>Arnaldo Lucio Busata</i>
ADEMIR RAMOS DE OLIVEIRA	<i>Ademir Ramos de Oliveira</i>
JOYCE THALIA CAETANO	
CHRISTYAN HENRIQUE ZWICKER	<i>Christyan Henrique Zwickler</i>
ALEX SANDER BONATTO	<i>Alex Sander Bonatto</i>
EDSON RAFAEL DE L. SOARES BERTOTI	
RICARDO SEVERO VAZ	<i>Ricardo Severo Vaz</i>
CRISTIANO MUSSIO GONÇALVES	<i>Cristiano Mussio Gonçalves</i>

Serviço de Registro Civil das Pessoas físicas, Títulos e Documentos e Gestão de Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas - Paraná  
 Janedeth Pacheco Franco  
 Agente Delegada.

Elizabeth Pacheco Franco  
 Subalínea

Marla O. Cardoso H. Frasco  
 Escrevente

REPETIÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 20/05/21  
 NOME LEGÍVEL

*[Handwritten signature]*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua: Vicente Machado nº 983 - Fone (0\*\*46)3262-5385 - CEP 85.555-000

BERNADETE PACHECO FRANCO  
Oficial

ELIZABETH PACHECO FRANCO  
Substituta

MARIA OLIVIA C.H. FRANCO  
Escrevente



## LIVRO A-005 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 343 FOLHA 023

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 343, no livro A-005, as folhas 023/025, em data 27/01/2015, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A Associação Palmense de Árbitros, ou abreviadamente APA de Palmas, fundada em Assembléia realizada no dia 07 de Dezembro de 2000, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - São os seguintes os fins desta Associação:

- Defender os direitos dos associados;
- Atuar nos eventos promovidos pelo Departamento de Esportes de maneira independente, ou seja, participar das decisões, bem como, dos assuntos pertinentes ao interesse da Associação;
- Organizar o quadro de arbitragem do município;
- Atender solicitações para atuar em eventos a nível municipal e regional.

### CAPÍTULO II

#### SEÇÃO I

#### Dos Sócios

Art. 3º - As condições para ingressar no quadro de Árbitros da A.P.A. são as seguintes:

- Participar do programa de condicionamento físico frequência mínima de 70%;
- Adquirir junto a diretoria materiais teóricos;
- Participar de seminários e debates pertinentes às regras;
- Realizar testes teóricos e práticos de modo que se possa atingir a média de no mínimo 7,0;
- Adquirir carteira de habilitação, uniforme e brasão padrão da Associação para atuar as competições;
- Pagar mensalidade no valor de R\$ 5,00 com vencimento todo dia 10(dez) do mês corrente;
- Apresentar-se pelo menos com trinta minutos de antecedência junto à diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM [assinatura]

NOME LEGÍVEL







*[Assinatura]* 2

## SEÇÃO II

### Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

**Art. 4º** - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Em caso de atraso no local destinado a arbitrar, multa de 10% no valor da partida;
- b) Caso o árbitro não estiver em condições de arbitrar sendo estas físicas, psicológica e mental, o mesmo poderá ser vetado da partida horas ou até mesmo minutos antes do início do jogo, sujeito ainda a punições advindas da direção;
- c) Estiver em débito junto Associação, o árbitro não será escalado para arbitrar;
- d) Faltar duas reuniões consecutivas, multa de R\$ 5,00 sujeito ainda a outras punições;
- e) Os casos excepcionais serão de competência da diretoria.

## CAPÍTULO III

### DAS MENSALIDADES

**Art. 5º** - O valor da mensalidade fica estipulado em R\$ 5,00 (cinco reais) mensais com vencimento todo dia 10 (dez).

**Art. 6º** - O valor arrecadado será utilizado nos seguintes fins:

- a) Adquirir materiais (apostilas, livros de regras;
- b) Vestimenta de arbitragem (camiseta, calção, meia, apito, etc...);
- c) Compromissos com a Associação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM *[Assinatura]*

NOME LEGÍVEL



LIVRO A-005 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 343 FOLHA 024

Folha 002 de 003

*S*  
3

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

SEÇÃO I

Da Diretoria

Art. 7º - A Diretoria da APA será composta de:

- 1- Presidente;
- 2- Vice - Presidente;
- 3- Secretário;
- 4- Tesoureiro.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente

Art. 8º - Compete ao Presidente:

- a) Marcar reuniões;
- b) Representar a Associação juntos ao eventos;
- c) Aplicar testes teóricos e práticos;
- d) Oferecer seminários e conferências aos associados;
- e) Acompanhar o trabalho do quadro de arbitragem nas rodadas;
- f) Fazer a escala de arbitragem;
- g) Notificar a escala de arbitragem ao Departamento de Esportes.

SEÇÃO III

Das Atribuições do Vice - Presidente

Art. 9º - Compete ao Vice - Presidente:

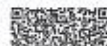
- a) Acompanhar as decisões junto ao Presidente;
- b) Substituir na ausência o Presidente com total autonomia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM *[Assinatura]*

NOME LEGÍVEL





6/7

4

## SEÇÃO IV

## Das Atribuições do Secretário

Art. 10º - Compete ao Secretário:

- a) Fazer ata mediante reuniões;
- b) Confeccionar convites para eventos promovidos pela Associação;
- c) Confeccionar uniformes;
- d) Confeccionar brasão;
- e) Marcar reuniões com autoridades municipais;
- f) Estar presente em todas as reuniões;
- g) Apresentar caderno de presença aos associados.

## SEÇÃO V

## Das Atribuições do Tesoureiro

Art. 11º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber com antecedência o pagamento de cada rodada junto ao órgão organizador do evento;
- b) Receber e controlar o pagamento das mensalidades;
- c) Organizar controle de pagamentos;
- d) Prestar conta orçamental mensal ao Presidente e associados;
- e) Receber do contratante com antecedência a taxa de arbitragem.

## CAPÍTULO V

## Da Vestimenta dos Árbitros nos Locais de Competição

Art. 12º - Compete aos árbitros associados:

- a) Apresentar-se vestidos de calça Jeans, agasalho, tênis ou sapato no local de competição;
- b) Não será permitido o árbitro associado comparecer de bermuda e chinelo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

NOME LEGÍVEL

COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua: Vicente Machado nº 983 - Fone (0\*\*46)3262-5385 - CEP 85.555-000

BERNADETE PACHECO FRANCO  
Oficial

ELIZABETH PACHECO FRANCO  
Substituta

MARIA OLÍVIA C.H. FRANCO  
Escrevente



LIVRO A-005 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 343 FOLHA 025

Folha 003 de 003

5

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 13º - Pagamento antecipado, só na Sexta feira se estiver escalado no Domingo, não ultrapassando o valor a receber (Exceto com necessidade urgente) e com autorização do Presidente.

Art. 14º - A retirada de valores só deverá ser realizada com o tesoureiro.

Art. 15º - O deptº deverá deixar depositado no mínimo três rodadas antecipadas na Associação;

Art. 16º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria providenciar seu registro de divulgação.

Art. 17º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto.

Palmas Pr., 06 de dezembro de 2000

CLÁUDIO TEIXEIRA LOMBARDI  
PRESIDENTE

EDGAR DOMINGOS MENEGATTI  
OAB 13838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

NOME LEGÍVEL

REGISTRADO SOB N.º 158/04  
AS FLS. 40 DO LIVRO N.º 04  
Palmas, 27 de maio de 2004

Leila Pátima de Lima  
Distribuidora

TABELIONATO LETVOS  
Rua Vicente Machado - 1267  
Fone: (046) 3264-027  
PALMAS - PR

Reconhecida por assinatura: Firma do  
CORONEL DOMINGOS SOARES LOMBARDI.....

Em testemunho de verdade,  
PALMAS - PR, de Junho de 2001

05-11-19 FERNANDO NIS FRANCO  
ESCREVENTE JURAMENTADO





Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Apresentado hoje para Registro apontado sob n.º 10.460 do Protocolo Palmas, 27 de Março de 2001

Registrado sob n.º 343

no livro n.º A-05 de

Reg. Civil Pes. Jurídicas

Em testemunho da Verdade

Handwritten signature of Bernadete P. Franco Lago

BERNADETE P. FRANCO LAGO Oficial



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM [Handwritten Signature]

WOMPLEGIVEL



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. COTA: VRC 58,80 Emolumentos R\$9,82, Selo (Funarpen): R\$0,75. Selo Digital Nº xl6tEDQVSNsA5msmhdE1SfIO

O referido é verdade e dou fé. Palmas-PR, 10 de agosto de 2015.

Handwritten signature of Elizabeth Pacheco Franco
Elizabeth Pacheco Franco
Substituta



ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA  
AV. CLEVELÂNDIA, 1 - PALMAS/PR  
CNPJ: 04.365.503/0001-11  
apapalmas01@gmail.com



070

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA**, inscrita no CNPJ nº **04.365.503/0001-11**, com sede à Avenida Clevelândia, nº 1, Centro na cidade de Palmas, Paraná, representada, neste ato, por seu representante legal **ARNALDO LUCIO BUSATA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº **12416864-3** e CPF nº **093.481.659-09**, nomeia e constitui seu representante **CLEYTON LUIZ AGUIAR**, **vice-presidente da empresa**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 8.695.738-8 e CPF nº 038.835.769-05, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023**, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Palmas/PR, 20 de maio de 2023.

  
**ARNALDO LUCIO BUSATA**  
REPRESENTANTE LEGAL

RG: 12416864-3 – CPF: 093.481.659-09  
**ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA**  
CNPJ: 04.365.503/0001-11

ASS. PALMENSE DE ÁRBITROS - APA  
PALMAS - PR  
CNPJ 04.365.503/0001-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

071

NOME  
**CLEYTON LUIZ AGUIAR**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2348664708

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 8695738-8 SESP PR		
CPF 038.835.769-05	DATA NASCIMENTO 23/03/1993	
FILIAÇÃO PEDRO DOS SANTOS AGUIAR GENESSI MARIA AGUIAR		
PERMISSÃO	ACL	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 05415582266	VALIDADE 04/02/2027	LT HABILITAÇÃO 03/02/2012

OBSERVAÇÕES  
A

*Cleyton Luiz Aguiar*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2348664708

LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 04/02/2022
ASSINATURA DO EMISSOR	
18050950504 PR920781777	
PARANA	

*(Handwritten marks)*



ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA  
AV. CLEVELÂNDIA, 1 - PALMAS/PR  
CNPJ: 04.365.503/0001-11  
apapalmas01@gmail.com



072

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023  
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

A ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA, inscrita no CNPJ nº 04.365.503/0001-11, com sede à Avenida Clevelândia, nº 1, Centro na cidade de Palmas, Paraná, por seu representante legal **ARNALDO LUCIO BUSATA**, portador do RG nº 12416864-3 e CPF nº 093.481.659-09, infra-assinado no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023 – PROCESSO Nº. 64/2023, **DECLARA**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares – PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32 §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas/PR, 20 de maio de 2023.

ARNALDO LUCIO BUSATA  
REPRESENTANTE LEGAL

RG: 12416864-3 – CPF: 093.481.659-09  
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA  
CNPJ: 04.365.503/0001-11

ASS. PALMENSE DE ÁRBITROS - APA  
PALMAS - PR  
NPJ 04.365.503/0001-11



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.365.503/0001-11 Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA

Endereço: AVENIDA CLEVELÂNDIA 01 SALA - CENTRO - Palmas/PR - CEP 85555-000

Inscrição Estadual:

E-mail: apapalmas01@gmail.com

Telefone: 46988232280 Fax:

Celular:

Contador: ALINE LANGARO

Telefone contador: 46988027213

Representante: ARNALDO LUCIO BUSATA

CPF: 093.481.659-09

RG: 124168643

Endereço representante: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 65 CASA - SANTA CRUZ - Palmas/PR - CEP 85555-000

Telefone representante: 46988232280

E-mail representante: apapalmas01@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 737- - SICREDI - Palmas/PR

Conta: 25514-9

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	200,00	UN	256,66	ASSOCIACAO PALMENSE DE		256,00	51.200,00
002	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	20,00	UN	166,65	ASSOCIACAO PALMENSE DE		166,00	3.320,00
003	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulta e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	200,00	UN	246,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE		246,00	49.200,00
004	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	15,00	UN	147,38	ASSOCIACAO PALMENSE DE		147,00	2.205,00
005	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	30,00	UN	236,66	ASSOCIACAO PALMENSE DE		236,00	7.080,00
006	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol seta, atletismo, tênis de mesa e xadrez realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	50,00	UN	243,33	ASSOCIACAO PALMENSE DE		243,00	12.150,00
007	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	150,00	UN	80,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE		80,00	12.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 137.155,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 137.155,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 24 meses

*Busata*  
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APALMENSES-APA  
CNPJ: 04.365.503/0001-11  
ASS. PALMENSE DE ÁRBITROS PALMAS - PR  
CNPJ: 04.365.503/0001-11

*Busata*

07



# Município de Coronel Domingos Soares - 2023

074

Classificação por lote

Pregão 24/2023

Página 1

Forneceador	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
1929-1	ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA	04.355.503/0001-11	Classificado	137.155,00

Qtdo. lotes desertos : 000

Qtdo. lotes frustrados : 000



Município de Coronel Domingos Soares - 2023  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 24/2023

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 1929-1 ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ARBITROS APA CNPJ: 04.366.603/0001-11 Telefone: 4698232290 Status: Classificado									
Email: apapalmes01@gmail.com									
Representante: 46675-6 ARNALDO LUCIO BUSATA									
Lote 001 - Lote 001									
001	7643 Arbitragem de jogos de futebol na categoria adulto e veteranos	UN	200,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE		255,00	137.150,00	*
002	7644 Arbitragem de jogos de futebol na categoria de base masculino	UN	20,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE		165,00	3.320,00	*
003	7645 Arbitragem de jogos de futebol sênior na categoria adulto e veteranos	UN	200,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE		245,00	49.200,00	*
004	7646 Arbitragem de jogos de futebol sênior na categoria de base masculino	UN	15,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE		147,00	2.205,00	*
005	7647 Arbitragem de jogos de vôleibol masculino e feminino com disposição	UN	30,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE		235,00	7.080,00	*
006	7648 Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela	UN	50,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE		243,00	12.150,00	*
007	7649 Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes	UN	150,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE		82,00	12.300,00	*
VALOR TOTAL:							137.150,00		

01M5622210F374



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.365.503/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV CLEVELANDIA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3262-5074/ (46) 8823-2280
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2023 às 11:45:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA  
CNPJ: 04.365.503/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:57:37 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **5842.CAAB.BC5F.DC32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030532421-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.365.503/0001-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA CNPJ: 04365503000111

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWDRPXNAYHTNLS91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 19 de Maio de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.365.503/0001-11  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA  
**Endereço:** AV CLEVELANDIA 1 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2023 a 09/06/2023

**Certificação Número:** 2023051101123437591891

Informação obtida em 19/05/2023 17:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.365.503/0001-11  
Certidão nº: 21597679/2023  
Expedição: 19/05/2023, às 17:02:25  
Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.365.503/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

## Certidão Negativa Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA

Documento..... CNPJ 04.365.503/0001-11

Sede..... Avenida CLEVELANDIA, 01, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.

Palmas/PR, 22 de Maio de 2023, 10:07:18

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953  
Dados: 2023.05.23 10:16:48 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

083

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**  
*Para Fins Gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em que figure como parte:

**ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA**

Documento..... CNPJ 04.365.503/0001-11

Sede..... Avenida CLEVELANDIA, 21, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.

Palmas/PR, 22 de Maio de 2023, 10:09:56

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953  
Dados: 2023.05.23 10:17:00 -03'00'





ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA  
AV. CLEVELÂNDIA, 1 - PALMAS/PR  
CNPJ: 04.365.503/0001-11  
apapalmas01@gmail.com



084

## DECLARAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023  
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

A ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA, inscrita no CNPJ nº 04.365.503/0001-11, com sede à Avenida Clevelândia, nº 1, Centro na cidade de Palmas, Paraná, por seu representante legal **ARNALDO LUCIO BUSATA**, portador do RG nº 12416864-3 e CPF nº 093.481.659-09, infra-assinado no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023 – PROCESSO Nº. 64/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 93.19-1-99 – Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;

Palmas/PR, 20 de maio de 2023.

  
ARNALDO LUCIO BUSATA  
REPRESENTANTE LEGAL

RG: 12416864-3 – CPF: 093.481.659-09  
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA  
CNPJ: 04.365.503/0001-11

ASS. PALMENSE DE ÁRBITROS - APA  
PALMAS - PR  
CNPJ 04.365.503/0001-11



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA

CPF/CNPJ: 04.365.503/0001-11

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:01 do dia 01/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2AHS010623092301

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um símbolo abstrato à esquerda e um nome legível à direita.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04365503000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

087

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

**Pregão N°: 24/2023**

**Objeto: Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.**

Aos 01/06/2023, as **09:00** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeira SENHORA Fernanda Roberta da Rosa e equipe de apoio: Gilmar Francisco da Rosa, designados conforme Portaria nº 142/2022 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo execução
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA	04.365.503/0001-11	Cleyton Luiz Aguiar	038.835.769-05	60	24 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram os envelopes rubricados em todas as aberturas pela pregoeira equipe de apoio e demais presentes.

Dando continuidade foi aberto o envelope de proposta nº 01 contendo a proposta de preço atestando-se que estava lacrado e inviolado, após ter sido rubricado pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura do mesmo, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA	1	1	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	200,00	256,00
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA	1	2	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	20,00	166,00
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA	1	3	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	200,00	246,00



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA	1	4	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	15,00	147,00
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA	1	5	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	30,00	236,00
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA	1	6	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	50,00	243,00
ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA	1	7	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	150,00	80,00

Com assinatura da presente ata os proponentes renunciam qualquer direito em manifestação de intenção de recorrer quanto ao resultado final.

Das manifestações:

Não houve manifestações.

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente vencedora. Em análise a documentação de habilitação atestou-se que a empresa proponente ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA, estava em consonância com o estabelecido em edital de licitação assim sendo a mesma declarada habilitada.

Das manifestações:

Não houve manifestações.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital, decaindo-se qualquer direito a questionamento referente ao edital bem como da sessão de abertura e julgamento do presente processo, com assinatura da presente ata por parte dos representantes credenciados das respectivas proponentes.

Os autos do presente processo serão remetidos a procuradoria jurídica para emissão de Parecer, e sendo favorável será encaminhado ao Senhor Prefeito para tomar ciência e querendo homologar o presente, comunicando o vencedor em momento oportuno para assinatura do contrato.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

089

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:25, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas presentes.

**GILMAR FRANCISCO DA ROSA**  
Membro

**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**  
Pregoeira

**ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE  
ÁRBITROS APA**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURIDICO N ° 257/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2023  
PREGÃO N.º 024/2023- PRESENCIAL

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



091

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário, Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e auferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



092

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

Contratação de serviços de arbitragem de disputas esportivas.

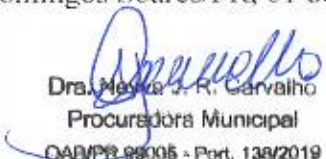
2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 19/05/2023

Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para 01/06/2023.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não foi identificado pedido de esclarecimento anexado ao processo, resultando em manifestação da Pregoeira sem alterações impostas ao edital.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de 01(um) proponente, consoante discriminado na Ata de sessão pública, sendo “Associação Palmense de Árbitros APA”.
6. Em seguida a Pregoeira e a equipe de apoio verificaram a conformidade das propostas escritas com os valores estimados para a contratação, atestando que as propostas estavam de acordo com o estabelecido no edital.
7. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor do certame, conforme descritos em ata, para o Lote 01 o licitante “Associação Palmense de Árbitros APA”.
8. Superada a etapa de propostas de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação e constatou-se que a licitante vencedora se encontra em consonância com o estabelecido no edital.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de propostas, tendo em vista ser esta obrigação da Pregoeira, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas e supridas as demais exigências editalícias, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a homologação dos atos da Sra Pregoeira e do certame como um todo, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 01 de junho de 2023.

  
Dra. Melissa J. R. Carvalho  
Procuradora Municipal

CAD/PR 09005 - Port. 138/2019



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

ADJUDICAÇÃO

Pregão 24/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 01/06/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	256,00	51.200,00
1	2	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	20,00	166,00	3.320,00
1	3	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	246,00	49.200,00
1	4	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	15,00	147,00	2.205,00
1	5	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	30,00	236,00	7.080,00
1	6	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	50,00	243,00	12.150,00
1	7	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	UN	150,00	80,00	12.000,00
TOTAL						137.155,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01/06/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 24/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 01/06/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

ASSOCIAÇÃO PALMIENSE DE ARBITROS APA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem de jogos de futebol na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 árbitros por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	256,00	51.200,00
1	2	Arbitragem de jogos de futebol na categoria de base masculina e feminina com disposição de no mínimo 03 árbitros por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	30,00	166,00	5.390,00
1	3	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 árbitros por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	246,00	49.200,00
1	4	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculina e feminina com disposição de no mínimo 03 árbitros por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	15,00	147,00	2.205,00
1	5	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 árbitros por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	30,00	236,00	7.080,00
1	6	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral de futebol, vôleio e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrez realizados no Município, com disposição de profissionais por seis horas das 05:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	60,00	243,00	12.180,00
1	7	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 03 árbitros.	UN	150,00	80,00	12.000,00
TOTAL						137.755,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01/06/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80 - Pregoeiro

Qualificar



**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 24/2023**

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

**- Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em primeiro dia de junho de 2023.

---

JANDIR BANDIERA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 24/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em primeiro dia de junho de 2023.

JANDIR BANDIERA

Prefeito

026-0133





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

CONTRATO nº 57/2023 Pregão 24/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA CLEVELÂNDIA, 01 SALA - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº04.365.503/0001-11 neste ato devidamente representada por ARNALDO LUCIO BUSATA de CPF 093.481.659-09.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 24/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	7843	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	256,00	51.200,00
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	7844	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	20,00	166,00	3.320,00
LOTE: 3 001 - Lote 001	3	7845	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros	UN	200,00	246,00	49.200,00

*Arnaldo Busata*



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

			credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.				
LOTE: 4 001 - Lote 001	7846		Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	15,00	147,00	2.205,00
LOTE: 5 001 - Lote 001	7847		Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	30,00	236,00	7.080,00
LOTE: 6 001 - Lote 001	7848		Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	50,00	243,00	12.150,00
LOTE: 7 001 - Lote 001	7849		Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	UN	150,00	80,00	12.000,00
TOTAL							137.155,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 137.155,00 (Cento e Trinta e

*Buente*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

099

Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 120100 - Departamento de Esportes.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

*Buxato*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

100

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6570	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras,

*Assinado*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

101

as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

*Burato*



a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Esportes, através do Sr Fernando Martins, e Fiscal Geral Antonio Carlos Kovolinski que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 02/06/2023

  
**ANTONIO CARLOS KOVOLISKI**  
72246103991

  
**ARNALDO LUCIO BUSATA**

09348005-0001-11  
ASS. PALMENSE DE ARQUITETURA  
PALMAS - PR  
CNPJ 04.365.503/0001-11

ASS. PALMENSE DE ARQUITETURA  
PALMAS - PR  
CNPJ 04.365.503/0001-11



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

104

*Fernando Martins*  
**FERNANDO MARTINS**  
09601905979

*Jandir Bandiera*  
**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

Fernando Martins  
Portaria Nº 06/2022  
Diretor do Departamento  
de Esportes

*Busato*  
ASS. PALMENSE DE ARBITROS - APA  
PALMAS - PR  
CNPJ 01614415/0001-18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 – Data 02/06/2023

Ref. Pregão 24/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR), CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA, Sediada na AVENIDA CLEVELÂNDIA, 01 SALA–CEP: 85555000–BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.365.503/0001-11

OBJETO(S): Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 137.155,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
6570	12.091.27.812.0005.2374	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

C.A.M-14511